



Franca, 13 de maio de 2022.

CÓPIA

Ofício Presidência nº 68/2022

ASSUNTO: Promulgação da Lei nº 9.176/2022
(Projeto de Lei Ordinária nº 33/2022)

SENHOR PREFEITO,

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, cópia da **Lei nº 9.176, de 13 de maio de 2022**, de autoria dos Srs. Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy, a qual *modifica dispositivo contido na Lei nº 5.100, de 23 de novembro de 1998, que instituiu o Mercado Popular Urbano de Franca, e dá outras providências*, que o Presidente desta Casa de Leis a promulgou, por força do disposto no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Franca

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.


VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
13/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

LEI N° 9.176, DE 12 DE MAIO DE 2022

Modifica dispositivo contido na Lei n° 5.100, de 23 de novembro de 1998, que instituiu o Mercado Popular Urbano de Franca, e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria dos Srs. Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do artigo 57, parágrafo 1°, da Lei Orgânica do Município de Franca,

Faz saber que a Câmara Municipal de Franca aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica modificado o § 2° contido no art. 7° da Lei n° 5.100, de 23 de novembro de 1998, que instituiu o Mercado Popular Urbano de Franca, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°
.....

§ 2° Em sendo líquida e certa a evasão ou o abandono, fica o Poder Público, através do órgão competente, incumbido de dar outra destinação àquele ponto, que dar-se-á mediante o preenchimento das vagas remanescentes através da lista de espera ou o recenseamento, a serem regulamentados por Decreto do Poder Executivo." (NR)

Art. 2° As despesas com a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 12 de maio de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente